TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000477-69.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exequente: OSVALDA CHAVES MALAMAN

Executado: OMEGA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes e o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 2 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 25 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA